

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**Objeto:** Serviço de Quick Massage.

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses, de janeiro até dezembro/2025.

**Execução:** Os serviços devem ser efetuados em 5 (cinco) períodos (manhãs e/ou tardes) a cada intervalo (aproximado) de 30 (trinta) dias, exceção ao mês em que ocorrer a SIPAT conforme tratado abaixo, preferencialmente na última semana do mês, na Sede da SCGÁS, conforme o cronograma abaixo:

- **Segundas-feiras:** 08h30min às 12h00min e 13h00min às 17h30min.
- **Terças-feiras:** 08h30min às 12h00min e 13h00min às 17h30min.
- **Quartas-feiras:** 13h00min às 17h30min.
- ✓ **Além dos serviços mensais acima, por ocasião da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, haverá oferecimento adicional dos serviços. Assim, no mês que for realizada a SIPAT, serão 02 (duas) sessões, conforme a seguir discriminado.**

Descrição Serviços	Atendimento padrão/mês	Exceção no mês da SIPAT
Número de massagens	128 (cento e vinte e oito)	256 (duzentos e cinquenta e seis)
Tempo atendimento por colaborador:	15 (quinze) minutos	15 (quinze) minutos
Intervalo a cada três massagens:	15 (quinze) minutos	15 (quinze) minutos
Profissionais à disposição:	2 (dois).	2 (dois).

- ✓ Durante a SIPAT, em um dos dias do evento, a critério da SCGÁS, os serviços poderão também ser realizados na Base Operacional Grande Florianópolis, localizada em Biguaçu/SC, com oferta de 32 massagens, com 2 (dois) profissionais. A data e os horários serão definidos entre a SCGÁS e a Contratada. O deslocamento fica sob a responsabilidade da Contratante. Os profissionais deverão se apresentar na Sede da SCGÁS às 08:30 horas e retornarão às 17:30 horas.

Deverá ser confirmada a agenda de atendimento mensal com o Fiscal do Contrato até 10 (dez) dias antes de cada mês.

**Outras informações:**

- Os materiais a serem utilizados são de responsabilidade do contratado (ex.: cadeiras de Quick Massage, álcool para higienização, tocas, música, outros).
- Os profissionais deverão apresentar Certificado, antes do início da execução do contrato, de Curso Técnico em Massoterapia reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 1.200 horas/aula ou Diploma de nível superior em área correlata. Caso, no transcorrer do contrato, haja necessidade de substituição também será exigido do novo profissional.
- Todos os profissionais do Contratado deverão estar uniformizados, sendo os custos referentes, assumidos pelo Contratado.
- À SCGÁS fica reservado o direito de substituir os profissionais, observados os requisitos de formação.

Florianópolis/SC, 27 de novembro de 2024.

Adelci Taffarel  
Gerente de Recursos Humanos